



## **LEI Nº 5785, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas Unidades Escolares Municipais.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo simplificado, em caráter excepcional, 82 (oitenta e dois) monitores(as) de creches, 63 (sessenta e três) auxiliares de serviços e 22 (vinte e dois) cozinheiros(as), para exercício de suas funções nas unidades escolares do Município de Pouso Alegre.

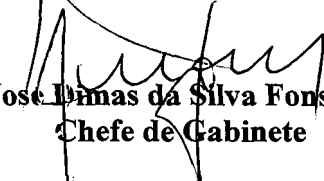
Art. 2º. O contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo uma única vez.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária número 12.122.0017.2042.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre MG, 20 de janeiro de 2017.

  
**RAFAEL TADEU SIMÕES**  
Prefeito Municipal

  
**José Dimas da Silva Fonseca**  
Chefe de Gabinete